

PROJETO DE LEI Nº 20/2021

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A
INSTITUIÇÃO DO AUXÍLIO
DESLOCAMENTO PARA DIRETOR,
VICE-DIRETOR, COORDENADOR
(TÉCNICO PEDAGÓGICO) E
SECRETÁRIOS DAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE TUCUMÃ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tucumã/PA, Dr. Celso Lopes Cardoso no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 40, faz saber a Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, o seguinte projeto de lei e, eu o sanciono nos seguintes termos:

CONSIDERANDO o princípio da isonomia disposto no artigo 5º da Constituição Federal Brasileira de 1988.

CONSIDERANDO que as funções/cargos de Diretor, Vice-Diretor, Coordenador (Técnico Pedagógico) e Secretários das Escolas Municipais são considerados profissionais da educação, tendo em vista o que consta no artigo 26, inciso II da Lei Federal nº 14.113/2020, c/com o artigo 61 e seus incisos da Lei Federal nº 9.394/1996.

CONSIDERANDO que os professores no exercício do magistério já têm o direito a receber a gratificação de deslocamento conforme disposição na Lei Municipal nº 444/2011 c/com o Decreto Municipal nº 170/2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio deslocamento para os Diretores, Vice-Diretores, Coordenadores (técnico pedagógico) e Secretários das escolas da Zona Rural do Município.

Art. 2º O auxílio deslocamento trata-se de um adicional de natureza Propter labore, o qual só será devido durante o efetivo exercício do deslocamento, não sendo devido quando servidor público esteja licenciado ou em férias/recesso escolar.

Art. 3º Fica a Cargo da Secretaria Municipal de Educação realizar o levantamento dos servidores que fazem jus a gratificação definida nessa lei, assim como estabelecer os parâmetros de rotas para os cálculos e definição de valores a ser pago à nível do auxílio em comento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã/PA, 25 de novembro de 2021.


CELSO LOPES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ



JUSTIFICATIVA-MENSAGEM

Tucumã/PA, 25 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.
Wellington Faria da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Tucumã

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica, dirijo-me a esta Casa legislativa para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei, desta data, que intenta sobre o auxílio deslocamento trata-se de um adicional de natureza Propter labore, o qual só será devido durante o efetivo exercício do deslocamento, não sendo devido quando servidor público esteja licenciado ou em férias/recesso escolar.

É de conhecimento de todos que o Município de Tucumã possui profissionais da educação e as funções/cargos de Diretor, Vice-Diretor, Coordenador (Técnico Pedagógico) e Secretários das Escolas Municipais são considerados no exercício do magistério. Nesse ínterim, faz se necessário conceder auxílio deslocamento.

Diante dessa realidade, esse projeto de lei faz-se necessário para formalizar o pagamento do auxílio deslocamento por se tratar de um adicional de natureza labore, o qual só será devido durante o efetivo exercício do deslocamento.

Assim, diante das justificativas supra, conforme disposição na Lei Municipal nº 444/2011 c/com o Decreto Municipal nº 170/2021, solicitamos a apreciação por parte de Vossas Excelências deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

